LEI N.º 2.522/2009

"Autoriza a desafetação de bens móveis inservíveis ao Lions Clube de Abaeté e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo a promover a desafetação de bens móveis, dentre eles, mobiliário de escritório, escolares, de cozinha, restos de equipamentos de informática e ambulatoriais, com e sem plaquetas de identificação, sem condição de uso e recuperação, descritos e relacionados no relatório lavrado pela comissão que integra à presente independentemente de transcrição.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a proceder a doação dos bens móveis relacionados no artigo 1° ao Lions Clube de Abaeté, inscrito no CNPJ sob o n° 20.917.639/0001-43.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e nove. (29/12/2.009).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos